



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0.10.80/2023/001

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena Leite Nóbrega Lago, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 2ª via SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 115/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 0.10.80/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBSUSTIVEIS LTDA, CNPJ 33.186.181/0001-41, sediada(a) na rua Coronel Joao Santa Cruz, nº 416, Centro, em Monteiro/PB

LICITANTE: LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 33.186.181/0001-41						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Combustível gasolina, classificação Comum utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	461506	Litro	234000	RS 6,23	RS 1.457.820,00
2	Combustível gasolina, classificação Aditivada (A), utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	461508	Litro	108000	RS 6,27	RS 677.160,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Comissão Permanente de Licitação



3	Combustível álcool etílico hidratado, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	486025	Litro	24600	RS 4,69	RS 115.374,00
						RS 2.250.354,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LICITANTE: LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 33.186.181/0001-41						
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	VLR TOTAL	
1	Combustível gasolina, classificação Comum utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	DISLUB	18000	RS 6,23	RS 112.140,00	
2	Combustível gasolina, classificação Aditivada (A), utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	DISLUB	36000	RS 6,27	RS 225.720,00	
3	Combustível álcool etílico hidratado, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	DISLUB	3600	RS 4,69	RS 16.884,00	
					RS 354.744,00	

LICITANTE: LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 33.186.181/0001-41						
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	Valor Unitário	VLR TOTAL
1	Combustível gasolina, classificação Comum utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	DISLUB	Litro	108000	RS 6,23	RS 672.840,00
2	Combustível gasolina, classificação Aditivada (A), utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	DISLUB	Litro	30000	RS 6,27	RS 188.100,00
3	Combustível álcool etílico hidratado, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	DISLUB	Litro	10200	RS 4,69	RS 47.838,00
						RS 908.778,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLT/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

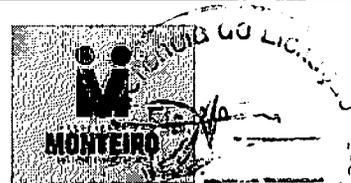
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, 02 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

LUCAS & SARAIVA COMERCIO DE COMBSUSTIVEIS LTDA
CNPJ 33.186.181/0001-41

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3B5-43F4-C75E-D461



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS E SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ 33.186.181/0001-41) VIA PORTADOR JOSE LAUDEMAY ALVES LUCAS (CPF 980.XXX.XXX-20) em 05/10/2023 09:19:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 05/10/2023 10:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/D3B5-43F4-C75E-D461>